UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
**DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA**
Rua Barão de Jeremoabo s/n
Campus Universitário de Ondina
Salvador - Bahia - CEP 40.170-290

**EDITAL INTERNO N.º 01/2022**

O Chefe do Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.° 01 de 31/01/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n° 01 de 31/01/2022, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociências, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Geociências e no seu endereço virtual (www.igeo.ufba.br).

## 1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Paleontologia e Geologia Geral.
1.1.1. Titulação Mínima: Mestrado em Biologia, Geologia ou áreas afins.
1.1.2. Componentes curriculares:

| Código: | Nome: | Carga Horária: | Horário de Oferta: |
|---|---|---|---|
| GEO B17 | Paleontologia | 8 h semana | Quarta feira 07:00/08:50 h; Quarta feira 08:50/10:40 h |
| GEO 024 | Paleontologia | 6 h semana | Quarta feira 07:00/08:50 h; Quarta feira 08:50/10:40 h |
| GEO B16 | Geobiologia | 2 h semana | Terça feira 13:00/14:50 h |
| GEO 004 | Geologia Geral | 3 h semana | Segunda feira 08:50/11:35 h |

1.1.3. O quadro de horários poderá ser modificado em caso de imperiosa necessidade de alteração no planejamento acadêmico.
1.1.3.1. As aulas das disciplinas poderão ser ministradas na modalidade presencial ou em ensino remoto, de acordo com normativas da UFBA e necessidades do Departamento de Oceanografia.
1.1.4. Número de vagas: 01 vagas.
1.1.5. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
1.1.6. O(a)s candidato(a)s contratado(a)s poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Oceanografia, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.
1.2. A contratação de professor(a) substituto(a) fica limitada ao regime de trabalho de:
I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;
1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor(a) substituto(a) somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Oceanografia, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
1.4. O(a)s professore(a)s substituto(a)s contratado(a)s por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de

Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Oceanografia, o(a) professor(a) substituto(a) poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.
1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## 2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção "Tabelas de Remuneração".
2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o(a) candidato(a) possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## 3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociência após o término das inscrições, constituída por três professore(a)s ativo(a)s ou aposentado(a)s de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o(a) professor(a) substituto(a), previsto um(a) suplente. O(a) suplente e pelo menos um(a) do(a)s titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociências, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 14/02/2022, no site www.igeo.ufba.br.
3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
I – cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;
II – ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – sócio de candidato(a) em atividade profissional ou coautor(a) de trabalho científico ou profissional;
IV – orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico do(a) candidato(a), em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

## 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.
4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o(a) candidato(a) deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site

https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do(a) candidato(a) será realizada após o envio de mensagem para o seguinte correio eletrônico: doceano.substituto@gmail.com, indicando no campo assunto "Inscrição para processo seletivo Edital 01/2022-DO" e anexando os documentos abaixo em formato PDF. Não serão aceitas inscrições presenciais ou via postal, tampouco documentos digitais em outros formatos.

a) "Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

b) documento oficial de identidade, para brasileiros;

c) passaporte, para estrangeiros;

d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

e) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

f) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

g) *Curriculum* Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios, em arquivo único.

4.4. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.6. A inscrição poderá ser efetivada pelo(a) candidato(a) ou seu procurador(a) legalmente constituído(a). O modelo da procuração está disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do(a) candidato(a), autenticadas em cartório. O(a) procurador(a) deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.7 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.9. Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pelo Departamento de Oceanografia as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo e o endereço da sala virtual na qual o concurso será realizado serão divulgados no site www.igeo.ufba.br, até às 18 horas do dia 11/02/2022, ficando o(a) candidato(a) responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas realizadas em modalidades não presencial, com base na RESOLUÇÃO nº 03/2021:

a) Prova Didática, com peso 5;
b) Entrevista, com peso 2;
c) Prova de Títulos, com peso 3;

5.2. As provas serão realizadas através da plataforma de conferência virtual, como o ConferênciaWeb (https://conferenciaweb.rnp.br), o Google meet (https://meet.google.com) ou outro programa similar, e serão gravadas:

a) Prova didática – data: 15/02/2022 e 16/02/2022; o horário a ser estabelecido após o sorteio do ponto, que ocorrerá após o sorteio da ordem de apresentação do(a)s candidato(a)s. A prova didática será de caráter classificatório e eliminatório, conforme explicado no item 7.2.1.;

b) Entrevista – data: 15/02/2022 e 16/02/2022; horário: após realização da prova didática de cada candidato(a); A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, conforme explicado no item 7.2.1.;

c) Análise de currículo – data: 17/02/2022; a partir das 8h, em trabalho interno da banca examinadora.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados três pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
6.3. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Oceanografia.
6.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre o(a)s candidato(a)s.
6.6. A realização das provas orais e das entrevistas do(a)s candidato(a)s deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
6.7. O endereço da sala virtual será divulgado no dia 14/02/2022, no site do Instituto de Geociências (http://www.igeo.ufba.br/).
6.8. As sessões em que houver provas orais e entrevistas do(a)s candidato(a)s serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e vedado o comparecimento do(a)s demais candidato(a)s, ainda que já reprovado(a)s no Processo Seletivo.
6.9. A ordem de apresentação do(a)s candidato(a)s na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo às 8:00h (horário de Brasília). O sorteio será feito utilizando a opção “List Randomizer” do site

https://www.random.org/. Ao término desta etapa, o Presidente da Comissão Examinadora sorteará o ponto único da prova didática para todo(a)s candidato(a)s utilizando a opção "List Randomizer" do site https://www.random.org/. A sala virtual será aberta às 07:30h.
6.10. O não comparecimento do(a) candidato(a) à sala virtual e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

**6.11. Da Prova Didática**

6.11.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o(a) candidato(a) quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
6.11.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem o(a)s candidato(a)s inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e, vedado o comparecimento do(a)s demais candidato(a)s, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
6.11.3. O sorteio do ponto único para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora logo após a determinação da ordem de apresentação do(a)s candidado(a)s na Prova Didática e na Entrevista e uma hora antes da primeira apresentação.
6.11.4. Todos o(a)s candidato(a)s enviarão seus planos de aula para o e-mail doceano.substituto@gmail.com, logo após o sorteio do tema.
6.11.5. Cada candidato(a) disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.
6.10.6. Será necessário a(o) candidato(a) dispor durante a prova, de um computador, com câmera aberta / microfone e internet com bom sinal, para sua participação nesse concurso.

**6.12. Da Prova de Títulos**

6.12.1. Os títulos serão classificados em:
I – Acadêmicos;
II – Didáticos;
III – Científicos, Artísticos e Literários;
IV – Administrativos;
V – Profissionais.
6.12.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Oceanografia.
6.12.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum* Lattes, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
6.12.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum* Lattes deverão ser organizados seguindo a ordem de apresentação no *Curriculum* Lattes.
6.12.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

**6.13. Da Entrevista**

6.13.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões a(o) candidato(a), versando sobre o interesse do(a) candidato(a) pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. O(a)s candidato(a)s devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Oceanografia.
6.13.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e, vedado o comparecimento do(a)s demais candidato(a)s, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

## 7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7.2.1. Ao término da atribuição das notas da Prova Didática e da Entrevista, será calculada a média ponderada das notas da Prova Didática e da Entrevista, considerados os pesos previstos no item 5.1 para cada um dos examinadores. Em seguida, será calculada a média aritmética entre estas notas. Candidato(a)s com nota menor do que 7,0 (sete) serão eliminado(a)s do processo seletivo e terão nota zero na Prova de Títulos.
7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final a(o)s candidato(a)s que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
7.4. A nota final do(a) candidato(a) no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
7.5. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
a) Prova Didática;
b) Prova de Títulos;
c) Entrevista;
7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Oceanografia, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## 8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 18/02/2022 no site www.igeo.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Oceanografia.
8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".
8.5. O candidato poderá interpor recurso, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento enviado à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Oceanografia, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.igeo.ufba.br, na data indicada no item 8.1 por correio eletrônico, indicando no campo assunto "Recurso para processo seletivo Edital 01/2022" e anexando requerimento escrito e assinado, digitalizado em formato PDF, para o seguinte endereço: doceano.substituto@gmail.com.
8.5.1. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora, que poderá indeferi-los ou deferi-los, na íntegra ou parcialmente.
8.5.2. O deferimento total ou parcial gera efeitos para todos os candidatos eventualmente prejudicados pela decisão recorrida.
8.6. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou presencial.
8.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
8.8. O resultado dos recursos será divulgado no site www.igeo.ufba.br.
8.9. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

| Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento: | Quantidade máxima de candidatos aprovados: |
|---|---|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

8.10. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

## 9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.° 01 de 31/01/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.2. O Departamento de Oceanografia convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto de Geociências, para entrega da

documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento de Oceanografia no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Oceanografia.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Oceanografia.

9.9. O(a)s candidato(a)s terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Oceanografia, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O(a) candidato(a) aprovado(a) só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do(a) professor(a) substituto(a) será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Oceanografia qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.
9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o(a) candidato(a) que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociência e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 31 de janeiro de 2022.

Prof. Ricardo Galeno Fraga de A. Pereira
Chefe do Departamento de Oceanografia do Instituto de Geociência

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
**DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA**
Rua Barão de Jeremoabo s/n
Campus Universitário de Ondina
Salvador - Bahia - CEP 40.170-290

**ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2022**

**Área de Conhecimento: "Paleontologia e Geologia Geral"**

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

**1) Fósseis e Icnofósseis: definição, processos de fossilização, importância dos fósseis e contribuições para interpretação da história da Terra.**

**2) Geobiologia: Relações entre organismos, sedimentos e rochas: participação dos organismos nos processos geológicos externos e na formação de minerais e rochas.**

**3) O ciclo das rochas.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
**DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA**
Rua Barão de Jeremoabo s/n
Campus Universitário de Ondina
Salvador - Bahia - CEP 40.170-290

**ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2022**

**Área de Conhecimento: "Paleontologia e Geologia Geral"**

**Barema para a Prova de Títulos:**

| **1.** | **TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO** | **(50)** |
|---|---|---|
| | Graduação em Geologia e Geofísica | 50 |
| | Áreas afins | 40 |

| **2.** | **TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO** | **(15)** |
|---|---|---|
| | Doutorado concluído | 15 |
| | Doutorado em curso | 10 |
| | Mestrado concluído | 12 |
| | Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) | 9 |
| | Especialização (360 h) concluída | 8 |
| | Aperfeiçoamento concluído | 6 |

| **3.** | **ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS** | **(20)** |
|---|---|---|
| | Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres | 6 |
| | Ensino superior – até 2 (dois) semestres | 5 |
| | Ensino superior – até 1 (um) semestre | 4 |
| | Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres | 3 |
| | Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres | 2 |
| | Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres | 1 |
| | Docência em curso de extensão | 1 |
| | Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres | 3 |
| | Conferência, palestra, seminário proferido e cursos ministrados na área profissional | 1 |
| | Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior | 3 |
| | Aprovação em concurso público na área profissional | 2 |
| | Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior | 1,5 |

| | |
|---|---|
| Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – 1(um) ano, no mínimo, de exercício | 1 |
| Participação em banca examinadora – Magistério Superior | 1 |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos | 6 |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos | 5 |

| **4.** | **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** | **(5)** |
|---|---|---|
| | Estágios na área – mínimo de 90 (noventa) horas | 2 |
| | Cursos de extensão na área – mínimo de 60 (sessenta) horas | 2 |
| | Participação em congressos, simpósios, workshops, encontros na área | 1 |
| | Quaisquer destas atividades fora da área | 0,5 |

| **5.** | **ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS** | **(10)** |
|---|---|---|
| | Livro publicado (didático, científico ou literário) | 5 |
| | Pesquisa científica – concluída | 4 |
| | Pesquisa científica – em curso | 2 |
| | Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária | 1 |

**TOTAL: 100**